



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Public
19/05
Ed. 0109
Município do Paraná

LEI No. 284/99

Súmula: Altera o Art. 4º. da Lei Municipal Nº. 069/95 de 16 de novembro de 1995.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica alterado o Art. 4º. da Lei Municipal Nº. 069/95, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Presidência do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, responsável pela política municipal na área do trabalho”.

Art. 2º. - Os demais Artigos permanecem inalterados e de acordo com a Lei Municipal Nº 069/95.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Art. 4º. da Lei Municipal No. 069/95 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 26 de abril de 1999.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114